PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

C.E.P. 37.468 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício:

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 434, de 17/11/1975.

Estabelece o Quadro de Funcionários do Municipio, fixa os vencimentos e contem outras Providências.

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- O quadro do Funcionalismo do Municipio de Pouso Alto e respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1976.

Classificação e nº	Cargos	Vencimentos anuais
02-Unid.Orçamentária	- Gabinete e Secretaria do Prefeito	
	1-Secretário	13.200,00
	1-Auxiliar de Secretaria	9.600,00
	1-Auxiliar do SIAT	13.200,00
	1-Secretário Particular(Conf.)FG.	12.000,00
03-Unid.Orçamentária	- Setor de Tributação e Tesouraria	
	1-Coletor	13.200,00
	1-Agente Fiscal	10.200,00
	1-Fiscal Distrital	13.200,00
	1-Fiscal Gera l	8.400,00
04-Unid.Orçamentária	- Divisão de Contabilidade	
	1-Contador	24.000,00
	1-Auxiliar de Contabilidade	12.000,00
05-Unid.Orçamentária	- Serviço de Educação e Saúde	
	21-Professoras Normalista	176.400,00
	13-Professoras Leigas	78.000,00
	14-Serventes contratadas	10.920,00
	1-Servente Efetiva	2.160,00
	1-Médico Assistente	12.000,00
07-Unid.Orçamentária	- Serviço Municipal Estradas Rodagem	
	1-Chefe Serviço Estradas e Pontes	13.200,00

Artº 2º-Em face do que determina o § 3º do artº. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Inativo do Municipio de Pouso Alto e os respectivos proventos, passam a ser os seguintes a partir do dia 1º de janeiro de 1976.

"Continua"

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

C.E.P. 37.468 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício:

Assunto:

Serviço:

"Continuação"

03-Unid. Orçamentária - Setor de Tributação e Tesouraria
1-Chefe do Serviço da Fazenda 4.800,00

05-Unid. Orçamentária - Serviço de Educação e Saúde
1-Professora Auxiliar 4.800,00

06-Unid. Orçamentária - Divisão de Óbras Públicas
1-Chefe de Óbras 4.800,00

Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a conce
der no exercício de 1976,as seguintes Subvenções e auxilios no valor de Cr$
48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros),conforme discrimina-
ção abaixo:

a) I.B.A.M 1.500,00
b) A C A R 15.000,00
c) C N A E 4.000,00
d) Escola da Comunidade de Pouso Alto(Ginasio) 18.000,00
e) Santa Casa de Miser. "S.Vicente de Paulo" 8.000,00
f) Indigentes e Desválidos 2.000,00

Artº 4º-Fica o Poder Executivo autorizado a contr
tar professoras para as escolas rurais do Municipio,as quais receberão seu
vencimentos de acôrdo com o orçamento.

Artº 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a execu
tar por empreitada ou aministração direta da Prefeitura,as óbras constante
do Plano de Aplicação de Capital,e bem assim,adquirir equipamentos e Insta
lações e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o
exercício de 1976,ou eventuais Créditos Adicionais.

Artº 6º-Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

João Vilela Mancilha- Prefeito.

Haroldo Russano Filho - Secretário.